

Tribunal de Sucessões e Família  
Intimação por Publicação  
DIVISÃO DE SUFFOLK NÚMERO DO PROCESSO: SU26A0057SJ  
Larissa Alves de Souza

Vs.

Leone Alves da Silva de Souza

A ação de Dependência apresentada em **3 de fevereiro de 2026** foi protocolada neste tribunal pelo autor, **Edivaldo Ramos de Souza**, contra o(s) réu(s) acima citado(s), **Larissa Alves de Souza**, buscando um Juízo de Dependência com Determinação relativa ao status especial de Imigrante Juvenil, de acordo com a Lei Geral, capítulo 119, §39M. O referido réu não pode ser localizado dentro do estado, estando seu paradeiro atual desconhecido; o serviço pessoal não é, portanto, viável. O referido réu não compareceu voluntariamente nesta ação.

O réu é obrigado a apresentar ao seu advogado **Adam Scott Elman, Esq.**, cujo endereço é **Elman Law Group LLC, 1500 District Ave, Burlington, MA 01803**, sua resposta, se houver, à queixa, dentro de 7 dias após o recebimento desta intimação, sem contar o dia da entrega. O réu também deve protocolar uma resposta no Cartório deste Tribunal, no Suffolk Probate and Family Court, seja antes da notificação ao autor ou ao advogado do autor, se representado por um advogado, ou dentro de um prazo razoável após isso.

#### ORDEM DE NOTIFICAÇÃO

Fica ORDENADO que uma cópia desta intimação seja: Entregue junto com uma cópia da queixa, ou publicada em um veículo de circulação na área geográfica onde se sabe que o réu residiu por último, **pelo menos sete (7) dias antes da data da audiência.**

Este caso será agendado para Revisão Administrativa (nenhuma audiência será realizada) em **25 de junho de 2026.**

Dado como testemunho, Brian J. Dunn, Esquire, Primeiro Juiz deste Tribunal, no dia **7 de abril de 2026.**

Registro de Inventários

Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2 de  
24/08/2021, que institui a  
Infraestrutura da Chaves Públicas  
Brasileira - ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa  
Diário de Notícias em seu site de notícias.

**AUTENTICIDADE DA PÁGINA.** A autenticidade deste documento  
pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link  
<https://publilegal.diariodenoticias.com.br/>